



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL N°114/88

De 25 de Outubro de 1.988.-

"Dispõe sobre autorização para aquisição de um terreno 15 X 30 num total de 450 mts<sup>2</sup>, para doação ao Governo de Mato Grosso do Sul e da outra providência.

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e elepciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º)- Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo 15 X 30 num total de 450 mts<sup>2</sup> em qualquer ponto da cidade, de acordo com avaliação prévia feita por uma comissão designada pelo executivo.

Art.2º)- Fica também o poder executivo Municipal autorizado a fazer a doação do terreno, posterior a aquisição, para o governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de construção do prédio da Igreja.

Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS,  
vinte e cinco dias do mês de outubro de 1.988.-

JESUS FERREIRA NEVES  
Prefeito Municipal